

Conselho Nacional de Justiça

Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0003263-45.2015.2.00.0000
Requerente: GILBERTO EGLAIR POSSAMAI
Requerido: PAULO ROBERTO BRESCOVICI e outros

DECISÃO

Cuida-se de Reclamação Disciplinar apresentada por *Gilberto Eglair Possamai* em face dos Juízes PAULO ROBERTO BRESCOVICI (TRT/23^a), NICANOR FÁVERO (TRT/23^a), EMANUELE PESSATTI (TRT/23^a) e FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES (TJ/MT) para apuração de possível cometimento de infrações disciplinares em razão da atuação irregular nos autos nº 00551100-3.2005.5.23.0007, 0050002-64.2015.5.23.0007, 005003-83.2014.5.23.0007, 0050004-68.2014.5.23.0007, 0050011-60.2014.5.23.0007 e 0050016-82.2014.5.23.0007, em trâmite na 7^a Vara do Trabalho de Cuiabá e nos autos nº 29375-91.2010.811.0041, 13434-28.2015.811.0041, 26988-30.2015.811.0041, em tramite na 1^a Vara Cível de Cuiabá.

O reclamante noticia possível “venda de decisões judiciais” especialmente pelos Juízes PAULO ROBERTO BRESCOVICI (TRT/23^a) e FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES (TJ/MT), com a intermediação da advogada *Cláudia Regina Oliveira dos Santos Ferreira*, no intuito de beneficiar os arrendatários e subarrendatário – *José Luiz Picolo, Manoel Dresh e Jorge Zanetti* – de imóvel arrematado na Justiça trabalhista pelo reclamante.

Os Juízes PAULO BRESCOVICI, NICANOR e EMANUELE atuaram no processo de *Execução Trabalhista nº 00551100-3.2005.5.23.0007* e em cinco outros processos conexos, em que são executadas as empresas *Cotton King Ltda (massa falida), Pyramid Agropastoril Ltda., Agropecuária São Lucas S/A.*, entre outras, todas pertencentes a um mesmo grupo econômico.

O Juiz FLÁVIO MIRÁGLIA é titular da 1ª Vara Cível de Cuiabá, onde tramita a ação de falência da empresa *Cotton King Ltda* (*processo nº 29375-91.2010.811.0041*), uma das empresas do grupo econômico citado, existindo estrita relação entre os bens objeto da mencionada execução trabalhista e os bens arrecadados na ação de falência referida.

Após suposto descumprimento de parte do “acordo” por um dos interessados, o Juiz FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES (TJ/MT) teria reconsiderado uma decisão favorável aos supostos beneficiários do “esquema de venda de decisões”, fato que teria levado um destes – o subarrendatário *Jorge Zanetti* – a relatar ao reclamante toda trama engendrada para impedir sua imissão na posse do imóvel arrematado, inclusive lhe transmitindo mensagens de celular e áudios/gravações que comprovariam as negociações.

Com efeito, diante da presença de fortes indícios de violação dos deveres funcionais e, ainda, tendo em vista a competência disciplinar e correccional concorrente, determina-se o **ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS** à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (TST), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis com relação aos Juízes PAULO ROBERTO BRESCOVICI (TRT/23ª), NICANOR FÁVERO (TRT/23ª) e EMANUELE PESSATTI (TRT/23ª).

Outrossim, para apuração de possível prática de infração disciplinar pelo Juiz FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES (TJ/MT), determina-se *i*) o **DESMEMBRAMENTO** do processo com relação a este reclamado, autuando-se nova RD, com traslado dos documentos que instruem o presente procedimento; e *ii*) na RD a ser instaurada, a expedição de **OFÍCIO** a Corregedoria do TJ/MT para apuração dos fatos, nos termos do artigo 67 do RICNJ, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o resultado da apuração ser comunicado de acordo com o que disposto na Resolução CNJ nº 135, *fazendo-se referência ao Pedido de Providências nº 0004098-72.2011.2.00.0000*.

Após, **ARQUIVEM-SE ambas RDs**, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça.

À Secretaria Processual para adoção das providências necessárias.

Brasília, 05 de agosto de 2015.

Ministra Nancy Andrichi

Corregedora Nacional de Justiça